

NÚMERO DO PROCESSO: 4145/026/04

MATÉRIA: RELATORIO ANUAL

INTERESSADO: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
- RIOPRETOPREV

RELATOR: CONSLEHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI (02.11.06)

SENTENÇA: TC 4145/026/2004
INTERESSADO: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE
DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV
EM EXAME: CONTAS ANUAIS. EXERCICIO: 2004
GESTOR: ADILSON VEDRONI - PRESIDENTE (PERIODO: 01.01 A 25.01.04 E
DE 10.02 A 31.12.04); E, LUIS ROBERTO THIESI - SUBSTITUTO LEGAL
(PERIODO: 26.01.04 A 09.02.04)
EXTRATO DE SENTENÇA: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA SENTENÇA
REFERIDA E MAIS CONSTAM DOS AUTOS, JULGO REGULAR, COM RESSALVAS, AS
CONTAS APRESENTADAS, PELO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO
MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV, RELATIVA AO
EXERCICIO DE 2004, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO II, DA LEI
COMPLEMENTAR N. 709/93, EXCETUANDO-SE OS ATOS PENDENTES DE
APRECIAÇÃO POR ESTE TRIBUNAL, DETERMINANDO A ORIGEM QUE DORAVANTE
ADOTE PROVIDENCIAS, INCLUSIVE SE NECESSARIO FOR, MEDIDAS JUDICIAIS,
PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUMPRIMENTO AO REPASSE DOS
VALORES REGULARMENTE, NO DEVIDO PRAZO E, DE PLENO ATENDIMENTO AS
RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES/INSTRUÇÕES DESTE TRIBUNAL, SEM PREJUIZO
DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS. AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS POR
SDG DEVERÃO SEGUIR, POR OFICIO, A ORIGEM PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO.
OUTROSSIM, DETERMINO A AUDITORIA QUE EM PROXIMA FISCALIZAÇÃO "IN
LOCO", VERIFIQUE E TRAGA AO RELATORIO O APURADO SOBRE O ATENDIMENTO
AS RECOMENDAÇÕES, ASSIM COMO OS RESULTADOS DAS PROVIDENCIAS
ADOTADAS PELA ENTIDADE, ONDE SUA REINCIDENCIA ACARRETARA A
APLICAÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS DE ESTILO A ESPECIE.
PUBLIQUE-SE
ANTONIO ROQUE CITADINI - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 02.11.2006
TRANSITADO EM JULGADO EM 20.11.2006